



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.992, DE 23 DE JULHO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1483

Data: 23/07/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MARIA DO PILAR BERTOLACE ELIAS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509205.402.00005080/2024-50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **MARIA DO PILAR BERTOLACE ELIAS - RE 17447**, nos autos do Processo Administrativo nº 3509205.402.00005080/2024-50, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao quinquênio de 15/02/2019 a 14/02/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão constante do Processo Administrativo nº 3509205.402.00005080/2024-50 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pela mesma e ratificado pela Secretaria Municipal de Saúde nos mesmos autos, pelo período de 60 dias, sendo de 27/08/2025 a 25/09/2025 e 07/01/2026 a 05/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora pública **MARIA DO PILAR BERTOLACE ELIAS - RE 17447**, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, **licença-prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias**, relativa ao quinquênio 15/02/2019 a 14/02/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias a partir de 27/08/2025 a 25/09/2025; e

II - 30 (trinta) dias a partir de 07/01/2026 a 05/02/2026.

§ 1º Deverá a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação de cada período da licença.

§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira e segunda parcela, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de julho de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo